

Prefeitura Municipal de Arapuã/PR
CNPJ/MF:01.612.388/0001-44
Rua Presidente Café Filho, 1410 - Centro - CEP: 86884000 - BAIRRO: Centro
Fone/Fax: (0**43) 444-1230 – 444-1211 – 444-1257

CONTRATO ADMINISTRATIVO 202/2018

Termo de Contrato que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUA (PR), e a Empresa A G ROSSATO - DISTRIBUIDORA ME objetivando a aquisição de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS VINCULADOS AO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**, conforme especificações no objeto do Pregão nº 56/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ (PR), pessoa jurídica de direito público, com sede em Arapuã, sito a Rua Presidente Café Filho, s/nº, CNPJ/MF nº 01.612.388/0001-44, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, DEODATO MATIAS, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº561.237.369-49 e portador da Carteira de Identidade RG nº3.558.581-8SSP-PR, e a Empresa A G ROSSATO - DISTRIBUIDORA ME, com sede na RUA LUIZ CARLOS ZAIN, 3315 LETRA A - CEP: 86200000 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.499.940/0001-00, e Inscrição Estadual sob nº , representada por seu Proprietário, o Sr. LEONARDO HENRIQUE DE CAMPOS, inscrito no CPF/MF sob nº 100.820.879-54, e portador da Carteira de Identidade RG nº 130797652-SSP/PR, com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justos e avençados, e celebram, por força deste instrumento, o presente contrato sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores e no que consta do Edital Pregão nº 56/2018-PMA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto-

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	2502	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS Com cerda de nylon, base de plástico resistente, tamanho mínimo de 14 cm.	DESAFIO	UN	50,00	2,35	117,50

Destino

LOTE: 001 - Lote 001	3	3913	ÁLCOOL GEL 5 L	SOL	FR	50,00	25,00	1.250,00
LOTE: 001 - Lote 001	4	3920	RODO DE BORRACHA REFORÇADO 60 CM Base de plástico, 2 lâminas de borrachas e cabo de madeira.	DESAFIO	UN	20,00	7,95	159,00
LOTE: 001 - Lote 001	7	7354	PAPEL FILME PVC 15 M	FLEXI FILME	RL	30,00	1,85	55,50
LOTE: 001 - Lote 001	8	7372	PAPEL TOALHA INTERFOLHA 23X21 P/ BANHEIRO COM 1000 FOLHAS	REMAPEL	PCT	200,00	6,65	1.330,00
LOTE: 001 - Lote 001	9	7373	SABAO EM PÓ 1 KG	BRISE	CX	200,00	4,00	800,00
LOTE: 001 - Lote 001	12	7771	GUARDANAP O DE PAPEL BRANCO 50 UN 23 x 22, com 50 unidades.	NOBRE	PCT	100,00	0,70	70,00
LOTE: 001 - Lote 001	19	8500	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML	WORKER	FR	100,00	2,00	200,00
LOTE: 001 - Lote 001	21	8505	PEDRA SANITÁRIA 1 haste plástica, mais 1 pedra com 25 gramas.	SANY MIX	UN	250,00	0,70	175,00
LOTE: 001 - Lote 001	22	8506	RODO DE ESPUMA 40 CM 6 cm de espessura, com cabo de madeira.	APOLO	UN	100,00	3,45	345,00
LOTE: 001 - Lote 001	25	9584	RODO DE ESPUMA REFORÇADO ABRASIVO Com 40 cm de comprimento, 6 cm de espessura com abrasivo (scoot brit) cabo de	APOLO	UN	100,00	4,30	430,00

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.

			madeira.					
LOTE: 001 - Lote 001	40	14483	AMACIANTE DE ROUPA 2 L	PRIMISSIA S	FR	50,00	3,00	150,00
LOTE: 001 - Lote 001	41	14489	ESCOVA DE DENTE INFANTIL	DENTAL K	UN	200,00	0,70	140,00
LOTE: 001 - Lote 001	42	14492	SABONETE INFANTIL PARA BEBÊ	123 BABY	UN	200,00	0,95	190,00
LOTE: 001 - Lote 001	46	18008	PAPEL HIGIÊNICO Picotado, de 60 metros x 10 centímetros, papel branco, 1ª linha, folhas simples de alta qualidade, textura macia, neutro. Pacote com 16 rolos.	FLORY	PCT	130,00	10,50	1.365,00
LOTE: 001 - Lote 001	47	20429	SAPONÁCEO LIQUIDO 300 ML	SANY MIX	UN	100,00	2,40	240,00
LOTE: 001 - Lote 001	54	20874	PALITO DE DENTE Caixa I com 100 unidades.	GABOARD	CX	30,00	0,35	10,50
LOTE: 001 - Lote 001	55	22585	REMOVEDOR DE SUJEIRA PARA PISO BRUTO 1 L	ALPES	FR	100,00	4,00	400,00
LOTE: 001 - Lote 001	56	24386	MULTI INSETICIDA 300 ML Produto: spray eficaz contra moscas, mosquitos, baratas e formigas.	INSECT FREE	UN	30,00	4,65	139,50
LOTE: 001 - Lote 001	60	32192	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE 75 mm X 110 mm X 20 mm, espuma de poliuretano e fibras sintéticas em material abrasivo de qualidade. Embalagem com 4	BETTANIN	PCT	100,00	1,55	155,00

Antônio *AB* *A*

LOTE: 002 - Lote 002	6	31078	unidades. LUVA DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS Confeccionada em resina de PVC (vinil), ambidestra, anatômica, não estéril, de uso único, nas opções sem ou com pó bioabsorvível. Caixa com 100 unidades.	VOLK	CX	10,00	14,50	145,00
TOTAL								7.867,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Das Obrigações da Contratante-

- Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:
- A proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente Licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
 - A fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão;
 - Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das Obrigações da Contratada-

A empresa contratada para entregar objeto do presente Contrato, obrigar-se-á:

- Entregar o objeto no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da Ordem de Compra;
- Entregar o objeto no prazo previsto e de acordo com a especificação na Ordem de Compra;
- Arcar com todas as despesas decorrentes da entrega, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma;
- Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para a entrega do objeto deste Pregão, Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução dos serviços de entrega, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Arapuã;
- Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal ou a terceiros, quando da entrega dos produtos, objeto deste Pregão. A Prefeitura Municipal através do órgão competente notificará a empresa contratada para reparar o dano causado no prazo que fixar;
- Reparar corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos;
- Manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA QUARTA: Valor Contratual-

Pelo objeto ora contratado a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$7.867,00 (Sete Mil, Oitocentos e Sessenta e Sete Reais) valor global dos lotes.

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços–

O preço acima constante Cláusula Quarta, poderá ser reajustado mediante lavratura de Termo Aditivo deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA: Da Dotação Orçamentária–

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4410	09.002.14.243.0011.2085	941	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLAUSULA SÉTIMA: Da garantia dos objetos–

O prazo de garantia relativo ao objeto é conforme instituído pelo Imetro.

CLÁUSULA OITAVA: Do recebimento dos objetos–

Quando a entregue objeto ficar inteiramente concluído, de perfeito acordo com o presente instrumento, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos de que trata a alínea “a”, inciso II do Art.73, da Lei 8.666/93;

Parágrafo Primeiro: O recebimento em definitivo, nos termos da alínea “b”, inciso II, do Art.73 da Lei 8.666/93, somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas pelo setor competente;

Parágrafo Segundo: A Contratada obriga-se a entregar o objeto a que se refere este Contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas no Edital Pregão nº 56/2018, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, bem como será efetuado o pagamento após o recebimento da Requisição/Nota de Empenho expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Arapua.

CLÁUSULA NONA: Do local e prazo de entrega–

O objeto desta licitação será fornecido de acordo com os pedidos formalizados pela Divisao de Compras. O prazo maximo para entrega dos produtos é de 05(cinco) dias, após a solicitação.

CLÁUSULA DECIMA: Do Pagamento–

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pela Unidade recebedora. Para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao Objeto, sendo a mesma emitida sem rasura e em letra bem legível.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATANTE disporá do prazo de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou sujeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo Segundo: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Sanções Administrativas–

A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa:

- a) Ficará impedido de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUA**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU. De 18/07/2002, o detentor do contrato, em qualquer fase da licitação ou da execução dos contratos dela decorrente, com

fraude.

- b) A aplicação da penalidade capitulada no **subitem anterior** não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993 publicada no DOU. De 22/06/1993.

PARAGRAFO ÚNICO: O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

- c) multa de 0,33%(zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no Anexo I do Edital do Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento do contrato e aplicação de multa e demais sanções prevista no Edital.
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor de fornecimento e o cancelamento do contrato, caso este não atenda o disposto no sub-item 25.2 do edital.
- e) Impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Arapuã pelo período de até 5 (cinco) anos, caso o cancelamento decorra do disposto na alínea anterior, fraude, observada a ampla defesa e contraditório.
- f) O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientados pela Teoria da Imprevisão.
- g) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ao) sujeita(s), ainda a composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.
- h) Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditórios e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Rescisão—

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante notificação à **CONTRATADA**, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art.78 e do Art.77 da Lei nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os Dados do Contrato—

Os dados do Contrato são decorrentes do Edital Pregão nº 56/2018-PMA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Vigência—

O presente Contrato terá a vigência da data da assinatura ate 04/11/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Casos Omissos—

Os casos omissos deste contrato reger-se-ão pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores pelo Edital Pregão nº 56/2018-PMA e demais Legislações aplicáveis à espécie.



CLÁUSULA DECIMA SEXTA: Da Publicação—
O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Art.61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA: Do Foro—
O foro do presente contrato será o da cidade de Ivaiporã (PR), Comarca de Ivaiporã (PR), para dirimir dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

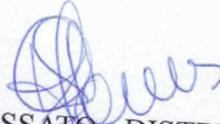
E, por estarem justos e pactuados firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas pela sua validade e eficácia jurídica.

Arapuã-PR, 05/11/2018



DEODATO MATIAS

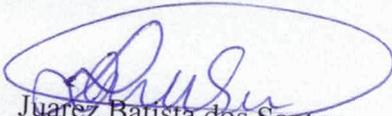
Contratante



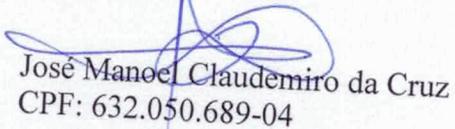
A G ROSSATO - DISTRIBUIDORA ME
LEONARDO HENRIQUE DE CAMPOS

Contratado

TESTEMUNHAS:



Juarez Batista dos Santos
CPF: 028.491.999-31



José Manoel Claudemiro da Cruz
CPF: 632.050.689-04